



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE CONTRATO Nº 27/2021

**TERMO DE CONTRATO Nº 27/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**, autarquia federal, com sede na Rodovia BR 465, km 07, na cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº 014.193.637-19, carteira de identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.088.605/0001-04, sediada na Rua Cadete Polônia, 165, Sampaio, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20961-050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Maikon Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 1085810412, expedida pelo SSP/RS e CPF nº 044.473.360-70 tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.024684/2021-09** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 52/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços continuados de apoio administrativo e apoio operacional com fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos de proteção individual necessários e adequados aos serviços, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, de acordo com item 1.4 do Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

Grupo	Item	CATMAT	Descrição	Cargo	Quant. (posto)	Valor mensal de cada posto	Valor Mensal do contrato	Valor Total do Contrato (30 meses)
01	01	14907	Almoxarife, controle de estoques	Almoxarife	12	R\$ 3.998,59	R\$ 47.983,08	R\$ 1.439.492,40
	02	27006	Serviços de gerenciamento de sistemas computacionais	Analista de Desenvolvimento de Sistemas	1	R\$ 4.384,75	R\$ 4.384,75	R\$ 131.542,50
	03	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo	Assistente em Compras	11	R\$ 4.359,92	R\$ 47.959,12	R\$ 1.438.773,60
	04	14907	Almoxarife, controle de estoques	Auxiliar de Almoxarifado	1	R\$ 3.197,11	R\$ 3.197,11	R\$ 95.913,30
	05	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo	Auxiliar de Escritório	37	R\$ 3.497,35	R\$ 129.401,95	R\$ 3.882.058,50
	06	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo	Inspetor de Alunos	2	R\$ 3.178,67	R\$ 6.357,34	R\$ 190.720,20
	07	8729	Prestação de serviços de portaria, recepção	Recepcionista	2	R\$ 3.217,20	R\$ 6.434,40	R\$ 193.032,00
	08	15792	Instalação, manutenção - equipamento eletroeletrônico	Técnico em Eletrônica	1	R\$ 5.101,20	R\$ 5.101,20	R\$ 153.036,00
TOTAL					67		R\$ 250.818,95	R\$ 7.524.568,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **30 (trinta) meses**, com início na data de **06 / 12 / 2021** e encerramento em **06 / 06 / 2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 250.818,95** (duzentos e cinquenta mil oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 7.524.568,50** (sete

milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153166/15240

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169925

Elemento de Despesa: 339037

PI: V0000N0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, no **item 18 – DO PAGAMENTO** e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência no **item 20 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital, no **item 21 – GARANTIA DA EXECUÇÃO**.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, nos **itens 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, 8 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS, 10 – UNIFORMES, 15 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO e 17 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, nos **itens 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, no **item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica/RJ, _____ de _____ de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

CNPJ Nº 29.427.465/0001-05

CONTRATANTE

MGS CLEAN SOLUCOES
E SERVICOS

Assinado de forma digital por MGS
CLEAN SOLUCOES E SERVICOS
EIRELI:19088605000104

EIRELI:19088605000104 Dados: 2021.11.30 14:44:11 -03'00'

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 19.088.605/0001-04

CONTRATADA

Testemunhas:

GRETA TELMA
FLORES:837412240
49

Assinado de forma digital por
GRETA TELMA
FLORES:83741224049
Dados: 2021.11.30 14:44:35 -03'00'

Nome Legível: _____

Ass.: _____

CPF: _____

Nome Legível: _____

FABIO IZIDORO
DA SILVA

Assinado de forma digital por
FABIO IZIDORO DA SILVA
Dados: 2021.11.30 16:16:47
-03'00'

Ass.: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA E A EMPRESA MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**, autarquia federal, com sede na Rodovia BR 465, km 07, na cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº 014.193.637-19, carteira de identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.088.605/0001-04, sediada na Rua Cadete Polônia, 165, Sampaio, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20961-050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Maikon Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 1085810412, expedida pelo SSP/RS e CPF nº 044.473.360-70 tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.024684/2021-09**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1 O Contrato nº **27/2021**, tem por objeto contratação de **serviços continuados de apoio administrativo e apoio operacional com fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos de proteção individual necessários e adequados aos serviços, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 52/2021, e seus anexos e na proposta da contratada.
- 1.1.2 O presente termo aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO do valor global** do contrato, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de **supressão no valor de R\$ 96.516,00** (noventa e seis mil e quinhentos e dezesseis reais) em função da supressão de 01 posto de trabalho, correspondendo a aproximadamente 1,2826% do valor do contrato, e um **acréscimos de R\$ 790.395,00** (setecentos e noventa mil trezentos e noventa e cinco reais), em razão do acréscimo do quantitativo de 07 postos de trabalho, equivalente a aproximadamente 10,5041% de acréscimo no valor global, conforme especificações abaixo:
 - 1.1.2.1 Alteração de valor do contrato, sendo uma **supressão de R\$ 96.516,00** (noventa e seis mil e quinhentos e dezesseis reais), pela redução de 01 vaga do cargo de Recepcionista (item 07), equivalente a 50% do valor do item;

- 1.1.2.2 Acréscimo de **R\$ 239.915,40** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos), devido ao aumento de 02 vagas do cargo Almojarife (item 01), representando um acréscimo de aproximadamente 16,6666% do valor deste item;
- 1.1.2.3 A alteração contratual de acréscimo, de **R\$ 130.797,60** (cento e trinta mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), devido um aumento de 01 vaga do cargo de Assistente em Compras (item 03), representando um acréscimo de aproximadamente 9,0909% do valor total deste item;
- 1.1.2.4 Acréscimo de **R\$ 419.682,00** (quatrocentos e dezenove reais e seiscentos e oitenta e dois reais), devido ao aumento de 04 vagas do cargo de Auxiliar de Escritório (item 05), representando um acréscimo de, aproximadamente, 10,8108% do valor total deste item;
- 1.1.3 Sendo assim, considerando as alterações supracitadas, o **valor global do contrato** passará de **R\$ 7.524.568,50** (sete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para **R\$ 8.218.447,50** (oito milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240, Fonte: 169.925, Programa de Trabalho: 1444, Ação: 20RK, CC: 2020.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666, e no anexo X da Instrução Normativa SLTI nº 05/2017.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de nº 27/2021, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 2023.

ROBERTO DE SOUZA

RODRIGUES:01419363719

Assinado de forma digital por
ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363719
Dados: 2023.08.29 08:39:41 -03'00'

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

CNPJ Nº 29.427.465/0001-05

Contratante

MAYKON

RODRIGUES:00447336070

Assinado de forma digital por
MAYKON RODRIGUES:00447336070
Dados: 2023.08.28 11:49:46 -03'00'

MGS Clean Soluções e Serviços Ltda

CNPJ/MF sob o nº 19.088.605/0001-04

Contratada

GRETA TELMA

FLORES:83741224049

Assinado de forma digital por
GRETA TELMA FLORES:83741224049
Dados: 2023.08.28 11:50:12 -03'00'

Testemunhas:

Nome Legível: _____

Ass.: _____ CPF: _____

Nome Legível: _____



Documento assinado digitalmente

SHANA DE HOLLANDA TRINDADE

Data: 30/08/2023 15:33:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ass.: _____

CPF: _____